



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de elaboração de estudos e projetos executivos de engenharia de trânsito para o sistema viário do Município de Belo Horizonte, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Tectran – Técnicos em Transporte Ltda.

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – MG, com recursos do FUNDO DE TRANSPORTE URBANO – FTU, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Políticas Urbanas, Sr. Murilo de Campos Valadares, através da **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominado CONTRATANTE e a **TECTRAN – TÉCNICOS EM TRANSPORTE LTDA.**, estabelecida na Rua Pirapetinga, n.º 322, sala 801, Bairro Serra, Belo Horizonte, MG, CEP 30.220-150, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.659.280/0001-17, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, Sr. Eduardo Cândido Coelho, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

1.1 – O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 011/10, Concorrência Pública n.º 02/2010 e à proposta da CONTRATADA, que integra este documento, independentemente de transcrição.

1.2 – A fiscalização e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela Gerência de Projetos de Trânsito – GEPRO da CONTRATANTE, à qual a CONTRATADA deverá sempre se reportar para dirimir quaisquer problemas decorrentes desta contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projetos executivos de engenharia de trânsito para o sistema viário do Município de Belo Horizonte.

2.2 – As especificações técnicas e detalhamentos encontram-se devidamente explicitados no Projeto Básico – Anexo I e neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos indicados na Funcional Programática n.º 26.452.060.2837, Natureza de Despesa 44.90.51-1, Fonte 04.00, Unidade Orçamentária 0916 e Unidade Administrativa 0009 do Fundo de Transportes Urbano – FTU.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 – O presente Contrato tem o valor global de R\$ 1.584.147,34 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos) obtido com a multiplicação dos valores unitários propostos pela quantidade de cada item, conforme proposta da CONTRATADA atuada no processo.

4.2 – O valor previsto no item 4.1 será pago parceladamente, considerando os quantitativos estabelecidos em cada medição realizada e os valores contratados.

4.3 – No valor global estabelecido na Proposta da CONTRATADA estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pela prestação dos serviços contratados durante o período de vigência deste Contrato.

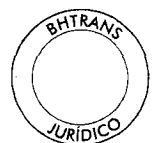
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 – O preço contratado somente poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, observando-se o disposto na Lei 8.666/93 e o Art. 3º da Lei Federal nº 10.192 de 14/02/01, com base na variação do IPCA do IBGE.

Sebastião Espírito Santo de Castro
Assessor Jurídico
Secretaria Municipal de Políticas Urbanas
(Por delegação - Portaria PGM 036/2006)





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de elaboração de estudos e projetos executivos de engenharia de trânsito para o sistema viário do Município de Belo Horizonte, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Tectran – Técnicos em Transporte Ltda.

6.2 – Na aplicação do reajuste o índice poderá ser revisto mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações e prazos estipulados no Projeto Básico – Anexo I, neste instrumento e na legislação pertinente.

7.2 – Prestar esclarecimentos e informações sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

7.3 – Não prestar, sob as penas da Lei, informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços contratados, nem divulgar, por intermédio de qualquer meio de comunicação, dados ou informes relativos aos serviços executados e à documentação envolvida, exceto mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

7.4 – Responsabilizar-se pela guarda dos documentos que lhe forem entregues, sendo que o extravio implicará em reembolso à CONTRATANTE do custo de nova confecção.

7.5 – Arcar com todas as despesas relativas à remuneração do pessoal necessárias à eficiente execução dos serviços contratados, assumindo e atendendo prontamente os encargos trabalhistas e da Previdência Social, bem como o pagamento de quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos aos seus empregados, sendo, para todos os efeitos legais e contratuais, única e exclusiva da empregadora, não cabendo à CONTRATANTE nenhum ônus trabalhista ou previdenciário, quer administrativo ou judicial.

7.6 – Aceitar os métodos e processos de acompanhamento dos serviços adotados pela CONTRATANTE.

7.7 – Fornecer os recursos humanos, técnicos e materiais necessários à execução dos serviços.

7.8 – Aceitar e acatar às exigências da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços previstos.

7.9 – Constituir escritório técnico sediado no Município de Belo Horizonte, onde serão desenvolvidos os estudos e projetos solicitados nesta contratação, de forma a garantir que o desenvolvimento do trabalho se processe de acordo com a realidade local, com apropriação de conhecimento por parte dos técnicos da CONTRATANTE e maior facilidade no acompanhamento dos serviços por parte dos coordenadores do projeto.

7.10 – Cumprir sistematicamente as datas e os horários estipulados pela CONTRATANTE, salvo motivo de força maior, o que implicará em multa prevista no Contrato.

7.11 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto contratado.

7.12 – Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

7.13 – Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

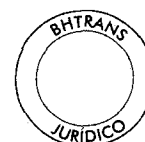
7.14 – Manter durante toda a execução do Contrato as condições e a documentação exigida na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento na forma definida neste Instrumento e no item 12 do Projeto Básico – Anexo I.

8.2 – Emitir, 90 (noventa) dias após a conclusão de cada projeto, o Termo de Recebimento Definitivo, desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações pertinentes à execução do projeto específico.

8.3 – Fornecer as informações necessárias à elaboração dos trabalhos.





PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de elaboração de estudos e projetos executivos de engenharia de trânsito para o sistema viário do Município de Belo Horizonte, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Tectran – Técnicos em Transporte Ltda.

8.4 – Acompanhar os serviços executados pela CONTRATADA, responsabilizando-se pela aprovação e aceite dos mesmos.

8.5 – Julgar se o eventual atraso no cronograma de execução dos serviços encontra-se motivado por "Caso Fortuito ou de Força Maior".

8.6 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: PBH – FUNDO DE TRANSPORTE URBANO

CNPJ: 18.715.383/0001-40

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

9.2 – Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Projetos de Trânsito – GEPRO após a execução dos serviços.

9.3 – A devolução do faturamento não aprovado pela CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.

9.4 – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA. A CONTRATANTE não utilizará outra forma de pagamento.

9.5 – O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e com o disposto no item 12 do Projeto Básico – Anexo I, em 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da CONTRATANTE, devidamente atestada.

9.6 – Na hipótese da CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.7 – Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

10.1 – Advertência.

10.2 – Multas, com aplicação cumulativa, nas seguintes condições:

a) Multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento) aplicada sobre o valor dos serviços não executados, até o 30º (trigésimo) dia, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste Instrumento, no Projeto Básico – Anexo I e na OS correspondente;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste Contrato, pela inexecução total do objeto com a conseqüente rescisão contratual, a critério da CONTRATANTE.

10.2.1 – Para efeito do disposto item 10.2, a inexecução parcial a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

Sebastião Espírito Santo de Castro
Assessor Jurídico
Secretaria Municipal de Políticas Urbanas
(Por delegação - Portaria PGM 006/2006)





Contrato de elaboração de estudos e projetos executivos de engenharia de trânsito para o sistema viário do Município de Belo Horizonte, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Tectran – Técnicos em Transporte Ltda.

10.2.2 – O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

10.2.3 – O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à CONTRATADA, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

10.3 – Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela prestação dos serviços em desacordo com o estabelecido.

10.4 – Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.6 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

12.1 – O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta, caso o mesmo não tenha sido prorrogado.

12.2 – A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

12.1 – A CONTRATADA deverá comprovar, no ato de assinatura deste Contrato, a prestação da garantia de contratação, no valor de R\$ 79.207,37 (setenta e nove mil, duzentos e sete reais e trinta e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global anual deste Contrato.

12.1.1 – A garantia prevista deverá ser prestada em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e indicada na proposta da CONTRATADA.

12.2.1 – A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

12.2.2 – A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice, conforme disposto no art. 3º, inciso I, Circular SUSEP n.º 232/03.

12.2.3 – A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

12.3 – A CONTRATANTE poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para se ressarcir de multas estabelecidas no Contrato.

12.4 – O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a CONTRATADA a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data em que for notificada.

12.5 – A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

12.6 – Havendo prorrogação do Contrato, a garantia de contratação deverá ser prorrogada ou substituída, contemplando o novo prazo.



7/2011



Contrato de elaboração de estudos e projetos executivos de engenharia de trânsito para o sistema viário do Município de Belo Horizonte, que entre si celebram, a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Tectran – Técnicos em Transporte Ltda.

12.6.1 – Igual procedimento deverá ser feito caso ocorra aditamento contratual que altere o valor contratado.

12.7 – Rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, perderá esta, em favor da CONTRATANTE, a garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 – A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de levantamento de dados de campo, conforme a seguir:

- a) Levantamento Planimétrico Cadastral à Trena;
- b) Levantamento Topográfico Planimétrico;
- c) Levantamento Topográfico Planialtimétrico;
- d) Levantamento de Dados de Tráfego e de Transporte – Pesquisas.

13.1.1 – Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação de serviços que não estejam relacionados no item anterior.

13.2 – Na hipótese de subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à Supervisão da CONTRATANTE, os Documentos de Habilitação previstos nos subitens 3.2.1 a 3.2.4, 3.3.1 a 3.3.3, 3.4.1 a 3.4.2.3, 3.4.6, 3.5.1 e 3.6 do Edital para a SUBCONTRATADA.

13.3 – Com relação à Capacitação e Idoneidade Técnica, subitens 3.4.1 a 3.4.2.3 do Edital, deverá ser apresentado Atestado(s) no(s) qual(ais) se indique que a empresa SUBCONTRATADA já prestou serviços pertinentes e compatíveis com a parte do objeto subcontratado.

13.4 – A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE uma solicitação por escrito para a subcontratação, juntamente com a documentação relacionada nos itens 13.2 e 13.3 deste Instrumento.

13.4.1 – A CONTRATADA deverá aguardar a autorização da CONTRATANTE para dar início aos serviços subcontratados.

13.5 – A CONTRATANTE deverá aprovar qualquer substituição da SUBCONTRATADA, exigindo-se para tanto a documentação relacionada nos itens 13.2 e 13.3 deste Instrumento.

13.6 – A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa SUBCONTRATADA. Qualquer contato necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados pela SUBCONTRATADA, será mantido exclusivamente pela CONTRATADA, que responderá pela SUBCONTRATADA, por seu pessoal e, também, por prejuízos e danos que eventualmente esta causar.

13.7 – A coordenação e supervisão de todas as atividades desenvolvidas pelos subcontratados serão efetuadas estritamente pela CONTRATADA, ficando esta totalmente responsável pelo andamento dos trabalhos e pela sua qualidade perante a CONTRATANTE.

13.8 – A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO DO PROJETO, SERVIÇOS E PREÇOS

14.1 – Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

14.1.1 – Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços. /

14.1.2 – Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

14.1.3 – Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da CONTRATANTE, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração.

Sebastião Espírito Santo de Castro
Assessor Jurídico
Secretaria Municipal de Políticas Urbanas
(Por delegação - Portaria PGM 006/2006)

727



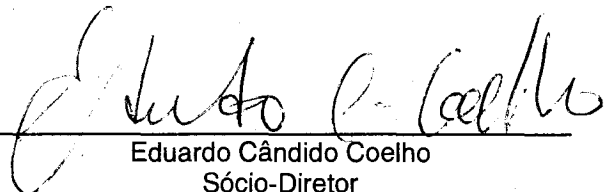
Contrato de elaboração de estudos e projetos executivos de engenharia de trânsito para o sistema viário do Município de Belo Horizonte, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Tectran – Técnicos em Transporte Ltda.

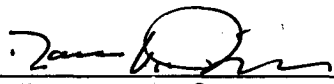
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO


As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

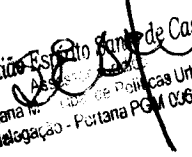
Belo Horizonte, 05 de outubro de 2010.

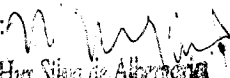

 Eduardo Cândido Coelho
 Sócio-Diretor
 Tectran – Técnicos em Transporte Ltda.


 Ramon Victor Cesar
 Diretor Presidente
 BHTRANS


 Murilo de Campos Valadares
 Secretário Municipal de Políticas Urbanas
 Prefeitura Municipal de Belo Horizonte


 Moema Rangel Drummond de Menezes
 Assessora - OAB/MG 681700
 BHTRANS

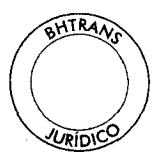

 Sebastião Espirito Santo de Castro
 Secretária Municipal de Políticas Urbanas
 (Por delegação - Portaria PGM 036/2009)

Testemunhas:
 1. 
 Ben-Hur Silva de Albuquerque
 Diretor de Administração e Planejamento
 BHTRANS

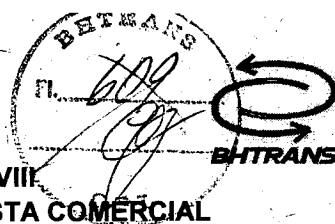
2. _____

Nome:
 CPF:
 Destinação das vias: 1ª via – CONTRATANTE

Nome:
 CPF:
 2ª via – CONTRATADA



**ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

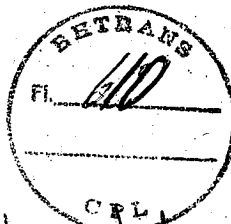


**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01.00.00	RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO	U	40	3.843,86	153.754,40
TOTAL DA ATIVIDADE "01.00.00"					153.754,40
02.00.00	LEVANTAMENTO DE DADOS DE CAMPO				
02.01.00	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL À TRENA				
02.01.01	vias comuns	Km	6,50	2.091,60	13.595,40
02.01.02	vias especiais	Km	0,50	3.253,60	1.626,80
02.02.00	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO - LPL				
02.02.01	vias comuns	Km	5,00	3.099,15	15.495,75
02.02.02	vias especiais	Km	4,00	8.133,99	32.535,96
02.03.00	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO - LPLALT				
02.03.01	vias comuns	Km	4,00	3.524,72	14.098,88
02.03.02	vias especiais	Km	3,00	10.574,16	31.722,48
02.04.00	LEVANTAMENTO DE DADOS DE TRÁFEGO - PESQUISAS				
02.04.01	Pesquisas executadas	U	25	4.068,14	101.703,50
TOTAL DA ATIVIDADE "02.00.00"					210.778,77
03.00.00	ESTUDOS TÉCNICOS				
03.01.00	ESTUDO DE CIRCULAÇÃO				
03.01.01	horas de engenheiro sênior	H	336	70,00	23.520,00
03.01.02	horas de técnico senior	H	210	25,00	5.250,00
03.01.03	horas veículo de passageiro	H	200	11,00	2.200,00
03.01.04	volumes de projeto	U	25	73,00	1.825,00
03.02.00	ESTUDO DE CAPACIDADE				
03.02.01	horas de engenheiro sênior	H	360	70,00	25.200,00
03.02.02	horas de técnico senior	H	180	25,00	4.500,00
03.02.04	volumes de projeto	U	30	73,00	2.190,00
TOTAL DA ATIVIDADE "03.00.00"					64.685,00
04.00.00	RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL	U	15	2.554,42	38.316,30
TOTAL DA ATIVIDADE "04.00.00"					38.316,30
05.00.00	SIMULAÇÃO DE REDES DE TRÁFEGO	U	25	2.890,88	72.272,00
TOTAL DA ATIVIDADE "05.00.00"					72.272,00
06.00.00	PARECER TÉCNICO	U	20	1.352,23	27.044,60
TOTAL DA ATIVIDADE "06.00.00"					27.044,60
07.00.00	ANTEPROJETO	U	40	7.066,90	282.676,00
TOTAL DA ATIVIDADE "07.00.00"					282.676,00
08.00.00	PROJETOS EXECUTIVOS				
08.01.00	PROJETO GEOMÉTRICO PLANIMÉTRICO	Km	60	2.141,02	128.461,20
08.02.00	PROJETO GEOMÉTRICO PLANIALTIMÉTRICO	Km	10	3.058,60	30.586,00
08.03.00	PROJETO DE DRENAGEM	Km	2	3.669,74	7.339,48
08.04.00	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	Km	2	1.167,32	2.334,64
08.05.00	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO				
08.05.01	via local	U	1	906,22	906,22
08.05.02	via coletora e arterial	U	1	1.398,03	1.398,03
08.06.00	PROJETO GEOMÉTRICO DE CONTENÇÃO				
08.06.01	número de formatos de referência	A1	5	637,38	3.186,90
08.07.00	PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL				
08.07.01	pista simples	Km	95	1.370,25	130.173,75
08.07.02	pista dupla	Km	90	2.569,22	231.229,80
08.08.00	PROJETO DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA				
08.08.01	placas projetadas	U	400	254,78	101.912,00
08.09.00	PROJETO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA				
08.09.01	interseções projetadas	U	120	671,43	80.571,60
08.10.00	PROJETO DE PAISAGISMO				
08.10.01	número de formatos de referência	A1	1	988,36	988,36
08.11.00	PROJETO DE ARQUITETURA E TRATAMENTO URBANÍSTICO				
	número de formatos de referência	A1	2	741,27	1.482,54
TOTAL DA ATIVIDADE "08.00.00"					720.570,52
09.00.00	DESENHOS TÉCNICOS				
09.01.00	número de formatos de referência	A1	30	226,30	6.789,00
TOTAL DA ATIVIDADE "09.00.00"					6.789,00
10.00.00	APRESENTAÇÕES TÉCNICAS				
10.01.00	horas de consultor técnico	H	75	96,81	7.260,75
TOTAL DA ATIVIDADE "10.00.00"					7.260,75
PREÇO GLOBAL					1.584.147,34

Handwritten signature and initials.



Preço Global (por extensão): Um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos.

Prazo de validade da proposta: 60 dias (ver alínea "c" do item 4.1 do Edital)

Opção de modalidade de garantia: Seguro - Garantia (observar alínea "d" do item 4.1 do Edital)

624
JUL 11 2010

- Declaramos:

1. conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 8 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (alínea "c" do item 8.2);
2. conhecimento de todas as condições previstas para a prestação dos serviços licitados no Edital da Concorrência Pública n.º 02/2010 e seus respectivos Anexos, e com eles concordamos.

Local / Data: Belo Horizonte, 03 de setembro de 2010

Identificação da Empresa LICITANTE: TECTRAN - Técnicas em Transportes LTDA.

Identificação do(s) Representante(s) Legal(ais): Diogo Farias da Cunha
DIOGO FARIAS DA CUNHA
MG 14533796

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais): _____



NOTIFICAÇÃO

Ficam os profissionais abaixo relacionados notificados da rescisão contratual pactuada com o Município de Belo Horizonte /Secretaria Municipal de Saúde, a partir das respectivas datas, a seguir consignadas:

Table with 3 columns: Nome do Profissional, Rescisão a partir de, Nº do Processo. Lists professionals like Arthur Alberto Braga Guimarães, Bruna Rausch Fernandes, etc.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2010

Susana Maria Moreira Rates
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

NOTIFICAÇÕES

Ficam os profissionais abaixo relacionados notificados da rescisão contratual pactuada com o Município de Belo Horizonte /Secretaria Municipal de Saúde, a partir das respectivas datas, a seguir consignadas:

Table with 3 columns: Nome do Profissional, Rescisão a partir de, Nº do Processo. Lists professionals like Adriana Ferreira Diniz, Shirley da Conceição Ramos.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2010

Susana Maria Moreira Rates
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

Table with 3 columns: Nome do Profissional, Rescisão a partir de, Nº do Processo. Lists professionals like Eva Conceição Bacelar, João Marcos de Castro Maciel.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2010

Susana Maria Moreira Rates
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

Hospital Municipal Odilon Behrens

COMUNICADOS

CONCORRÊNCIA 10/0205

Processo: 02-178/2010
Objeto: Construção da sala de máquinas para o sistema de ar condicionado do CTI Neonatal...

Comunicamos que, por equívoco de digitação do objeto da presente licitação, onde se lê REFORMA, leia-se CONSTRUÇÃO. Deste modo, o evento foi reagendado:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES:
LOCAL: Hospital Odilon Behrens
DATA: 29/11/2010
HORA: até às 08h30min

Conforme previsto no item 20 do edital, a visita às instalações do Hospital Municipal Odilon Behrens é obrigatória e deverá ser realizada em data e horário a ser agendado no Setor de Engenharia pelo telefone (31) 3277-6204.

O edital e seus anexos, bem como o projeto executivo, devidamente retificados poderão ser obtidos junto ao Setor de Engenharia do HOB, Av. José Bonifácio, s/nº, São Cristóvão, Belo Horizonte (MG), no horário de 08h00min às 16h00min, mediante apresentação de CD-ROM virgem para gravação dos arquivos.

PREGÃO PRESENCIAL 083/2010

Processo: 04-21/2010
Objeto: Aquisição de sacos plásticos descartáveis para atender a demanda de forma contínua por um período de 12 (doze) meses...

Comunicamos que a continuação do pregão supracitado ocorrerá às 13h00min do dia 14/10/2010, na Sala de Licitações do HOB.

PREGÃO PRESENCIAL 147/2010

Processo: 03-54/2010
Objeto: Aquisição de materiais de neurocirurgia em regime

de consignação, com instrumentais em regime de comodato, para suprir a demanda de forma contínua por um período de 12 (doze) meses...

PREGÃO PRESENCIAL 160/2010

Processo: 03-106/2010
Objeto: Locação de concentradores de oxigênio mediante contrato por um período de 12 (doze) meses...

Comunicamos que a empresa Línde Gases Ltda. impugnou os termos deste edital. A pedido da Equipe de Apoio, o evento foi suspenso para melhor avaliação dos questionamentos.

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2010

Edmundo S. C. Franco
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS

EXTRATO DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ANUÊNCIA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Extrato da resposta ao pedido de anuência do CONSÓRCIO DEZ LTDA, CNPJ 09.674.784/0001-08, que solicitou autorização para proceder alteração na composição do consórcio.

PEDIDO ANALISADO E DEFERIDO. ANUÊNCIA CONCEDIDA.

Anuência limitada a alteração da composição percentual do CONSÓRCIO DEZ, com transferência de 0,55% de participação da empresa consorciada VIA OESTE TRANSPORTES LTDA, para a empresa consorciada VIACAO PARAENSE LTDA.

Base Legal: Art. 2º da Lei Municipal 9.491, de 18 de janeiro de 2008.

Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana

NOTIFICAÇÕES

A Gerência de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana, no uso de suas atribuições ratifica a notificação nº 1057935A, de 04/10/2010, em nome de Gabriel Francisco Aguiar Pimenta...

A Gerência de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana, no uso de suas atribuições ratifica a notificação nº 1057934A, de 04/10/2010, em nome de Neide Silva Coelho...

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2010

Imaculada Barista Queiroga
Gerência de Fiscalização Urbanística



CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2017/10
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU
Contratada: Fokus Brasil Sinalização Víria Ltda.

Extrato do Contrato n.º 2018/10
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU
Contratada: Milênio Indústria Metalúrgica Ltda.

Extrato do Contrato n.º 2019/10
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU
Contratada: Tetran - Técnicos em Transporte Ltda.

Extrato do Contrato n.º 2020/10
Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU
Contratada: Sitran Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 1830/09
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Divulga Publicidade Ltda.

Extrato do Sexto Termo de Alteração ao Convênio n.º 191/05
Convenientes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Secretaria Municipal de Políticas Urbanas de Belo Horizonte - MG
Companhia Brasileira de Trens Urbanos
Objeto: Alterar o item 9.1 que passa a ter a seguinte redação: "9.1 Para todos os fins e efeitos de direito, o presente Convênio é firmado pelo prazo de 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em virtude da prorrogação por 12 (doze) meses, a partir de 17.08.2011, com término em 17.08.2011".

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2010

André Luis Portillo Matos
Gerente de Compras, Contratos e Licitações

ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2010

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de análise, desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da BHTRANS torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação do serviço supracitado, de acordo com o seguinte:

Entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial: até às 9h45 do dia 17/11/2010.
Sessão de abertura (Habilitação): no dia 17/11/2010 às 10 horas.

O Edital encontra-se disponível pela Internet (www.bhtrans.pbh.gov.br). As empresas interessadas, caso queiram, poderão retirar cópia reprográfica do Edital na CPL-BHTRANS, no horário entre 10h e 15h30, à Av. Eng. Carlos Goulart, 900, Prédio 1, Bairro Buritis, BH/MG, mediante comprovação de depósito no valor de R\$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos), na Conta n.º 720.000-5 da Agência n.º 1615-2 do Banco do Brasil, a favor da BHTRANS.

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2010

Mariana Ferreira da Silva
Presidente da CPL

ESCLARECIMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2010

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução em hardware e software de sistema de CFTV na captura de imagens em tempo real das vias públicas e de acesso remoto a partir da Central de Controle de Tráfego da BHTRANS.

A Comissão Permanente de Licitação da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte, em atendimento ao item 13.1.1 do Edital, vem abaixo prestar esclarecimento acerca de questionamento entendido como de caráter geral.

Pergunta: "ANEXO XIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - Item 1.1 - Câmera IP dome: 62 unidades - Item 1.3 - DVR Híbrido: 08 unidades. Serão instaladas 62 câmeras (conforme item 1.1). Gostaria de saber se a instalação das câmeras podem ser realizadas em 04 DVR's Híbridos de 16 canais?"

Resposta: A quantidade do item 1.3, assim como as quantidades dos itens 1.4, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8 e 3.9 do Anexo XIII - Modelo de Proposta Comercial podem ser alteradas de acordo com a informação (1) disposta no final da planilha: "Os quantitativos dos itens assinalados com este símbolo são variáveis em função do projeto ou solução apresentados. Portanto, as quantidades apresentadas são referenciais".

Na planilha do Anexo XIII - Modelo de Proposta Comercial não consta o número/símbolo (1) ao lado dos itens relacionados acima, porém, os mesmos podem ser claramente identificados no Anexo XII - Planilha de Preços Estimados.
Conforme item 13.5 do Edital, "Os termos dispostos neste Edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais Anexos se completam entre si, restando um instrumento ao outro em caso de dúvidas ou omissões".

Esclareço, ainda, que para a BHTRANS não importa a quantidade que a Contratada utilizará desses itens e sim que sejam utilizadas as quantidades necessárias para a execução do contrato, conforme condições e especificações perfeitamente delineadas no Edital e seus Anexos.

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2010

Mariana Ferreira da Silva
Presidente da CPL

SUDECAP

PORTARIA Nº 027/2010

O Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, no uso de suas atribuições legais conferidas no Decreto Municipal nº 11.927, de 21 de janeiro de 2005 e de acordo com o que dispõe a Lei 9.330 de 29 de janeiro de 2007, considerando as formalidades para o exercício de 2010.
RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial para Encerramento de Exercício Financeiro da SUDECAP, composto pelos servidores Rosane Oliveira Ebert, Antônio Eustáquio Rugani e Cyro Aguiar Pereira, sob a coordenação do primeiro.

Art. 2º - Determinar aos almoxarifes e gerentes das áreas administrativa e financeira, que atuem como facilitadores para a execução dos trabalhos.

Art. 3º - Determinar a data de 31 de dezembro para o fechamento do exercício de 2010 e a data de 15/01/2011 para o encerramento dos trabalhos.

Anote o endereço para você ler o DOM na Internet: www.pbh.gov.br/dom

DOM na Internet.

Você acessa a qualquer hora e em qualquer lugar.